



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 37/2016

Assunto: Projeto de Lei nº 19/2016 - Autoria do Prefeito Municipal de Valinhos – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

À Diretora Jurídica

Dra. Ana Cláudia Mariante

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Comissão de Justiça e Redação, relativo ao projeto em epígrafe de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

Ab initio, cumpre esclarecer que a emissão de parecer por estas Advogadas não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Cumpr, primeiramente, destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a análise técnica do projeto em epígrafe solicitado.

Dispõe o inciso V, do art. 167 da Constituição da República que a abertura de crédito suplementar ou especial depende de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes.

Art. 167. São vedados:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

A Lei Orgânica consignou expressamente que a matéria deve ser submetida à apreciação da Câmara:

"Artigo 8º Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente:

(...)

III - votar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e autorizar a abertura de créditos adicionais;"

No mais, a competência para legislar referente à matéria é privativa do Prefeito segundo previsão da Lei Orgânica em simetria com as disposições das Constituições Federal e Estadual de São Paulo:

"Artigo 48 - Compete, exclusivamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

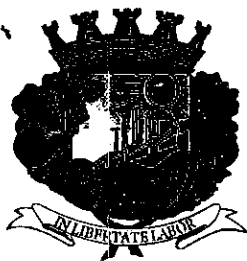
IV - abertura de créditos adicionais."

A conceituação de crédito adicional especial encontramos na Lei Federal nº 4.320/64 que "estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal":

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

"Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários."

"Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível."

Portanto, temos o seguinte significado de crédito adicional: "de acordo com o art. 40 da Lei nº 4.320/64, 'São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento'. Dependendo da sua finalidade, classificam-se em: suplementares, especiais e extraordinários. (...). Os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício." (fonte: <http://www.orcamentofederal.gov.br/glossario-1/credito-adicional>)

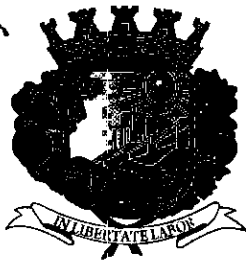
No mais, refere-se à abertura de crédito adicional especial destinado à criação de dotação orçamentária especificada no orçamento da VALIPREV, conforme Lei nº 4.877, de 11 de julho de 2013 que cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV:

Seção VII

De Outras Fontes de Custeio

Art. 19. Integrarão também o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município os seguintes recursos:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

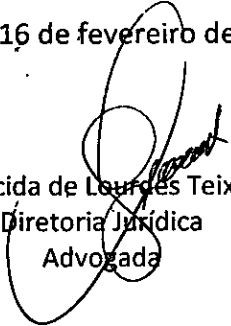
Desta feita, demonstra-se que o projeto atende aos preceitos legais e constitucionais.

Por fim, no que tange à forma o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

D.J., aos 16 de fevereiro de 2016.


Aparecida de Lourdes Teixeira
Diretoria Jurídica
Advogada

Revisado e de acordo:


Aline Cristine Padilha
Diretoria Jurídica
Advogada



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

À Comissão de Justiça e Redação,

Esta subscritora, em vista do exposto, **ratifica** todos os termos contidos na r: manifestação contida no parecer sob nº 37/2016 da lavra das advogadas **Aparecida Teixeira e Aline Cristine Padilha**, por seus próprios fundamentos.

Valinhos, 17 de fevereiro de 2016

Ana Claudia Marante
Diretoria Jurídica